



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **PEDRO LORENÇO JORGE**, brasileiro, solteiro, natural de São Caetano do Sul/SP, nascido em 20/11/1998, empresário, portador do RG nº 50.750.269-3, SSP/SP, expedido em 06/07/2016 e do CPF nº 389.054.328-67, residente e domiciliado nesta Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Cervantes Ângulo, nº 295, Apto. 206, Residencial Joaquim Lopes, CEP 15800-640, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI** e terá sede nesta cidade de Catanduva, estado de São Paulo, à Rua Sergipe, nº 3993, Vila Paulista, CEP 15803-160.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – Constituirá objeto da sociedade, a exploração do ramo **Comércio Varejista, Importação, Exportação e Locação de Máquinas e Tratores com Operadores ou sem Operadores, e suas Peças e Acessórios; Comércio Varejista de Lubrificantes, Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Retífica de Motores; Comércio Varejista de Peças, Ferramentas e Equipamentos para Jardinagem, Assistência Técnica, Manutenção e Reforma de Máquinas Pesadas, Tratores, Geradores, Peças e Componentes e Bombas Injetoras; Serviços de Terraplanagem, Drenagem Superficial e Profunda; Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar.**



Cláusula 3ª – O capital social será representado pela importância de R\$ **93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)**, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **PEDRO LORENÇO JORGE**.

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 4ª – A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por seu titular **PEDRO LORENÇO JORGE** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ PRIMEIRO: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ao titular, a título de Antecipação de Lucros.

§ SEGUNDO: Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo titular.

Cláusula 7ª – O Titular- Administrador **PEDRO LORENÇO JORGE** declara, sob as penas da Lei:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-400 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79011309171056150926-3; Data: 13/09/2017 11:02:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS43640-XKPO;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Catanduva, 28 de março de 2017.

Pedro Lorenço Jorge
 PEDRO LORENÇO JORGE
 Titular - Administrador



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
 Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
 Reconheço por semelhança a firma de: PEDRO LORENÇO JORGE, em documento com valor econômico e dou fé.
 Catanduva, 4 de abril de 2017.
 Em Teste da verdade. Cód. [164504016120170656] Nº [61621]
 Bianca Marinelli Bionisio-Escrevente Autorizada
 Válido somente com o selo de autenticidade. Htd: Total R\$ 0,00

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
 Rua Alagoas 769 - Centro
 Cep 15801-310-Catanduva-SP
 Fone (17) 3521-4084 / Fax 3625-1567
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 Oficial Delegado
 SILVANA CHIARI POSSEBON
 AGNALDO VALENTIM POSSEBON
 RODRIGO LAZARINI BUSO
 LEANDRO ZACHI
 CHIARI POSSEBON



Bianca Marinelli Bionisio
 Bianca Marinelli Bionisio
 Escrevente Autorizada



JUCESSP
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESSP
 NIRE EIRELI
 FLÁVIA R BRITTO GONCALVES
 SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO
 3560136908-3

JUCESSP

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/07/2020 09:04:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79011309171056150926-1 79011309171056150926-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0521457b65ecf58b1340dd7874bcd0fd296b976168d59380bac51052d4e3fc2b877ef68a9eb7e554651f34c4dff4
77463e883840fee4384dd3d2afea5e822517



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

